



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

EDITAL “UFPE no meu quintal” 2018.2

OPERAÇÃO SOLIDÃO - PE

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital 2018.2 de seleção para os estudantes dos cursos de graduação da UFPE participarem do Projeto de Extensão: “UFPE no meu quintal”.

1. Das Preliminares:

O projeto UFPE NO MEU QUINTAL propõe uma vivência extensionista à dinâmica de formação do graduando da UFPE, tendo como foco 06 eixos de atuação, a ser executado em municípios parceiros do estado de Pernambuco.

O presente edital tem como objetivo selecionar projetos que apresentem atividades a serem desenvolvidas pelo (s) autor (es), nos eixos temáticos: meio ambiente; tecnologias sociais e desenvolvimento humano; saúde; educação; cultura; justiça e cidadania, e que possam contribuir para a capacitação e desenvolvimento da comunidade local onde será realizado.

O projeto apresenta a oportunidade aos discentes de agregarem novas vivências em educação experiencial, levando às populações carentes do interior do estado contribuições nas mais diversas áreas de formação, com o objetivo de estimulá-los a desenvolverem suas competências e habilidades, em atividades relacionadas à orientação de práticas acadêmicas. Essa quarta operação do programa acontecerá na cidade de Solidão, no sertão do Pajeú, a aproximadamente 410 km do Recife, entre os dias 20 e 27 de janeiro de 2019, no período de férias acadêmicas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

2. Das Vagas:

As vagas serão oferecidas em ampla concorrência a todos os estudantes que estejam cursando de maneira regular uma graduação na UFPE, em quaisquer dos campi, quais sejam: Recife, CAV ou CAA, que estejam regularmente matriculados até o período de execução da Operação. Os graduandos poderão inscrever projetos e o critério primordial a ser considerado para o preenchimento das vagas é a qualidade e a viabilidade das propostas a serem apresentadas, quando da inscrição no Edital.

3. Das Equipes de Trabalho:

A Operação Solidão do Programa UFPE No Meu Quintal selecionará o número total de 80 graduandos para a aplicação das intervenções, podendo haver propostas individuais ou em duplas. As propostas individuais que se assemelhem quanto ao eixo temático e a linha de atuação poderão ser aglutinadas e os proponentes trabalharão juntos, com vistas à ampliação da abrangência das ofertas das vivências propostas. Os estudantes selecionados exercerão as atividades de forma voluntária. Não cabendo à UFPE nenhuma contrapartida financeira.

4. Das Propostas:

Serão selecionadas propostas que integrem os seguintes eixos temáticos e suas respectivas linhas de atuação:

- Eixo 1. Meio Ambiente
 - a. Linhas de atuação:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

- i. Reciclagem e reaproveitamento de materiais;
 - ii. Impactos antrópicos no ecossistema da caatinga;
 - iii. Tratamento de dejetos e manejo de defensivos na agricultura familiar;
 - iv. Uso racional da água no consumo humano e na agricultura familiar.
- Eixo 2. Tecnologias sociais e desenvolvimento humano
- a. Linhas de atuação:
 - i. Qualidade e atenção no serviço e atendimento ao público;
 - ii. Organização de documentos e arquivos;
 - iii. Importância do trabalho em equipe;
 - iv. Introdução ao artesanato;
 - v. Introdução à informática;
 - vi. A importância das redes sociais nos diversos setores;
 - vii. Educação financeira;
 - viii. Cooperativismo e Associativismo;
 - ix. Uso de redes sociais;
 - x. Elaboração de planos de gestão municipal (ênfase em cultura);
 - xi. Elaboração de projetos para captação de recursos públicos.
- Eixo 3. Saúde
- a. Linhas de atuação:
 - i. Saúde da mulher, do homem e do adolescente;
 - ii. Saúde da gestante e do recém-nascido;
 - iii. Prevenção de câncer de colo de útero;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

- iv. Saúde bucal;
 - v. Aproveitamento integral dos alimentos;
 - vi. Primeiros socorros;
 - vii. A importância do aleitamento materno;
 - viii. Uso abusivo de álcool e drogas;
 - ix. Doenças respiratórias na infância e adolescência;
 - x. Arboviroses (Dengue, Zika, Chykungunya e Febre Amarela);
 - xi. Infecções Sexualmente Transmissíveis;
 - xii. Saúde do Idoso;
 - xiii. Obesidade infantil;
 - xiv. Atividade física, esporte e saúde.
- Eixo 4. Educação
- a. Linhas de atuação:
 - i. Educação inclusiva;
 - ii. O espectro autista na sala de aula;
 - iii. Horta escolar e agricultura familiar na escola;
 - iv. *Bullying* e violência no ambiente escolar;
 - v. Relações pessoais e interpessoais;
 - vi. Ensino baseado em projetos;
 - vii. A importância da família no ambiente escolar;
 - viii. Desenvolvimento e utilização de jogos didáticos na sala de aula;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

- ix. Educação musical na escola;
 - x. Abordagens contemporâneas em educação.
- **Eixo 5. Cultura**
 - a. Linhas de atuação:
 - i. Uso de itens regionais na fabricação de compotas e doces;
 - ii. Formação, organização e gestão de grupos cênicos e musicais amadores;
 - iii. Desenvolvimento do turismo no interior;
 - iv. Organização de eventos;
 - v. Lazer e esportes de aventura;
 - vi. Edição de vídeo, locução e produção de matérias jornalísticas;
 - vii. Rádios comunitárias.

 - **Eixo 6. Justiça e Cidadania**
 - a. Linhas de atuação:
 - i. Ética e responsabilidade no ambiente de trabalho;
 - ii. A importância dos conselhos municipais;
 - iii. O Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - iv. Violência doméstica;
 - v. Gênero e sexualidade;
 - vi. Noções de direito previdenciário;
 - vii. As relações entre o direito e a construção da cidadania;
 - viii. Debates sobre a questão social e suas diversas expressões.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

5. Da Supervisão:

A supervisão e todo o acompanhamento do projeto será feita pela Coordenação de Cultura da Diretoria de Esporte, Lazer e Cultura (DELCC) da PROAES.

6. Dos Requisitos:

Estarão aptos a participar do processo seletivo do referido edital, alunos que:

- 6.1. Estiverem regularmente matriculados no período da realização da operação, e que estejam inseridos no período regular do curso;
- 6.2. Dispuserem de 40 horas semanais para dedicação às atividades pertinentes ao Projeto (01 semana);
- 6.3. Apresentarem frequência mínima de 75% nas atividades escolares;
- 6.4. Atenderem aos seguintes critérios de desempenho:
 - 6.4.1. Matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto;
 - 6.4.2. Aprovação em pelo menos 50% das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
 - 6.4.3. Ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela PROAES.
- 6.5. **É vedada a participação de estudantes que foram selecionados em edições anteriores do projeto.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

7. Da UFPE:

- 7.1. É responsabilidade da UFPE fornecer o transporte dos alunos, no que se refere aos deslocamentos necessários à realização de todo o ciclo da operação; com saída e retorno em frente ao prédio da Reitoria.
- 7.2. Será concedido um certificado de participação com carga horária de 120 horas aos participantes, correspondentes à preparação do material e ao trabalho realizado durante a intervenção na cidade parceira.

8. Da Prefeitura parceira:

- 8.1. A prefeitura arcará com a hospedagem em alojamentos, e 03 refeições diárias para os alunos;
- 8.2. Se houver a necessidade de atendimentos médicos de urgência, também a prefeitura parceira ficará responsável em providenciar e ofertar os primeiros socorros imediatos e paliativos;
- 8.3. Os traslados entre as escolas e alojamento da sede da cidade aos distritos envolvidos serão de responsabilidade da prefeitura.

9. Do Público-alvo:

As intervenções realizadas pelos graduandos terão como foco a ampla participação popular, tanto a população primária do município, quanto os seus potenciais agentes multiplicadores, entre eles: agentes de saúde, educadores sociais, professores, técnicos da administração pública em diversas áreas, agentes culturais e de esporte e lazer.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

10. Da Inscrição:

As inscrições para os candidatos voluntários para a operação Solidão do Programa “UFPE NO MEU QUINTAL” ocorrerão conforme cronograma apresentado no item 13 do presente Edital, sendo efetivada exclusivamente através do preenchimento e envio da ficha de inscrição bem como dos documentos necessários através de meio eletrônico específico ([Formulário](#)).

- 10.1.** Os documentos referentes ao item **10** deverão obrigatoriamente ser digitalizados para o envio através do link.
- 10.2.** A falta de documentação ou preenchimento incorreto da mesma configura critério de exclusão nas demais etapas do processo seletivo.
- 10.3.** Não será permitido anexar documentação adicional após a formalização do processo de inscrição.

11. Dos Documentos: os seguintes documentos deverão ser anexados ao link:

- 1) Histórico escolar ou comprovante de matrícula atual carimbado pela coordenação do curso;
- 2) Uma foto 3x4 recente;
- 3) Declaração de Concordância e Ciência (Anexo 01);
- 4) Termo de Cessão de Imagem (Anexo 02);
- 5) Proposta de projeto.

Os anexos 1 e 2 encontram-se disponíveis na página eletrônica da PROAES.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

12. Do Projeto:

O projeto deverá apresentar o máximo de 07 páginas, incluindo capa e contracapa. O documento deverá conter um título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, listagem de materiais e equipamentos (se houver), referências bibliográficas e cronograma. O mesmo será digitado em espaço duplo, exceto o resumo que será em espaço simples, fonte Arial 12, com margens 1,5 superior, inferior e laterais.

As atividades poderão ser realizadas no formato de oficinas, palestras, workshops e laboratórios; com carga horária de 4h/dia, distribuídas em turnos de trabalho, conforme cronograma estabelecido exclusivamente pela Coordenação do Projeto e divulgados à contento. A intervenção deverá promover o seu ciclo completo das quatro horas propostas (salvaguardando as intervenções no turno da noite que terão carga horária de 3h), replicando o conteúdo em 03 dias de intervenções; possibilitando, assim, a renovação do público participante. É imperativo que os voluntários, quando não estiverem exercendo as suas intervenções diretamente, atuem como participantes indiretos nas diversas propostas das demais oficinas que se encontrem em atuação, no suporte à gestão logística da Coordenação do Projeto, e na solução das demandas coletivas quando solicitados.

13. Cronograma:

DATA	EVENTO	LOCAL
19/10/2018	Publicação do Edital 2018.2	Site da PROAES
20/10 a 05/11/2018	Realização das inscrições	Formulário
Até 09/11/2018	Análise dos projetos e currículos	PROAES/CAV/CAA
12/11/2018	Publicação do resultado da análise dos projetos e currículos	Site da PROAES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

13/11 a 04/12/2018	Entrevistas	PROAES/CAV/CAA
Até 07/12/2018	Publicação do resultado final do Edital 2018.2	Site da PROAES
20/01/2019	Embarque para o destino	Reitoria UFPE
27/01/2019	Retorno	Reitoria UFPE

14. Da Seleção:

A mesma será realizada em 02 etapas: análise do projeto e entrevista. Cada uma delas será pontuada numa escala de 0 a 10. Os alunos deverão alcançar o mínimo de 5 pontos em cada etapa.

14.1. Critérios de seleção:

- a) **Originalidade do projeto (05 pontos) *;**
- b) Praticidade e possibilidade de execução do projeto (03 pontos);
- c) Baixo custo (02 pontos).

***Importante atentar para a elaboração de uma proposta que alie, além da imperativa adequação às necessidades concretas da realidade local, a criatividade em abordar recortes específicos dessa mesma realidade, ampliando dessa maneira, as diversas configurações da totalidade social.**

15. Da participação no SEPEC (Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura)

Os projetos selecionados e que tiverem efetiva participação na operação Solidão 2018.2 do UFPE no meu quintal, deverão submeter obrigatoriamente proposta de inscrição à SEPEC, que acontecerá no segundo semestre de 2019 no campus Recife da UFPE, evento do qual somos co-partícipes e signatários enquanto programa de extensão, através da modalidade de apresentação que melhor convier à sua proposta dentre as disponibilizadas à contento.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

15.1. Os estudantes selecionados para a operação Solidão do UFPE no meu quintal receberão inicialmente apenas a declaração de participação no projeto, sendo a recepção do certificado definitivo vinculado à sua participação na SEPEC posteriormente.

16. Considerações Gerais

As informações prestadas nos formulários são de exclusiva responsabilidade do declarante;

- 16.1. A inscrição para este processo seletivo implica a aceitação por parte do (a) estudante de todos os itens constantes deste edital;
- 16.2. Os trabalhos que eventualmente sejam apresentados em eventos acadêmico-científicos e que estejam diretamente vinculados à experiência extensiva vivenciada no projeto UFPE no meu quintal, deverão constar os coordenadores como co-autores da proposta, ressalvando os casos em que haja limitações no número dos proponentes e que, nesses casos, adequaremos às necessidades específicas.
- 16.3. A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas;
- 16.4. Os alunos que participarão do processo seletivo deverão atender aos requisitos presentes nesse Edital;
- 16.5. Todos os materiais e equipamentos necessários à realização das intervenções nas oficinas serão de responsabilidade dos estudantes, não cabendo comprometimento da UFPE ou da Prefeitura parceira sobre quaisquer demandas dessa natureza;
- 16.6. A Coordenação de Cultura da Diretoria de Esporte, Lazer e Cultura constituirá uma comissão para avaliar o currículo dos alunos e os projetos apresentados;
- 16.7. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

- 16.7.1. Melhor desempenho no quesito originalidade do projeto;
 - 16.7.2. Maior posicionamento no ranking acadêmico;
 - 16.7.3. Ser cotista.
- 16.8. É terminantemente proibida a circulação dos estudantes fora da circunscrição geográfica da atuação do projeto;
- 16.9. É vedado ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos extraordinários, a demanda será analisada pela coordenação;
- 16.10. Casos que extrapolem a cordata convivência entre os integrantes da equipe ou comportamentos alheios e estranhos às dinâmicas e ao espírito extensionista, estarão passíveis à punição com o imediato desligamento do extensionista, inclusive sem direito ao recebimento do certificado de participação;
- 16.11. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação de Cultura da PROAES.

Recife, 19 de outubro de 2018.

Sergio Matias

Coordenador de Cultura

Prof^a. Ana Maria Santos Cabral
Pró-Reitora para Assuntos Estudantis

Prof. Adriano Bento Santos
Diretor de Esportes, Lazer e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES

Anexo 01

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

Eu, _____,
declaro conhecer e concordar com as condições do edital de seleção para o Programa UFPE NO MEU QUINTAL/Operação Solidão e que respondo pela veracidade de todas as informações contidas neste formulário, por mim preenchido, e pela documentação anexada. A minha participação é de forma voluntária.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Declarante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROAES**

Anexo 2

**“AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE
DIREITOS (LEI N. 9.610/98)**

Pelo presente Instrumento Particular, eu _____
_____, RG. nº _____ - ORGÃO EXPEDITOR - _____ - UF - ____ e
CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na

_____, por este e na melhor forma de direito, AUTORIZO,
de forma gratuita e sem qualquer ônus, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
(UFPE), utilizar imagens e trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido nas
intervenções realizadas no âmbito do projeto UFPE NO MEU QUINTAL, tais como: fotos e
vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia
impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão
aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts),
escrita e falada, Internet, Banco de dados informatizados, Multimídia, “home vídeo”, DVD,
entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, na forma
de impresso, voz e imagem.

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos
os direitos relacionados à minha imagem, bem como dos direitos autorais dos trabalhos
desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha
imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter
gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo
que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado,
obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino
em 02(duas) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura